



CONGRESSO NACIONAL

11/04/09 17:10
1907

MPV - 459

00266

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 459/09
------	--

Autor Perpétua Almeida <i>PCdoB</i>	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-----------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, novo artigo à PEC 459/2009, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. Os municípios com faixa de habitação urbana compreendida entre 70 mil habitantes a 100 mil habitantes farão jus aos programas de incentivo habitacional previstos neste texto legal.

Brasília, 31 de março de 2009

JUSTIFICAÇÃO

Nos municípios onde a população urbana é compreendida entre 70 a 100 mil habitantes o déficit habitacional apresenta altos números. A falta de saneamento, as estruturas precárias das moradias e a necessidade de garantir um lar decente aos munícipes é de grande monta.

Incluir esta faixa de cidades garantirá que milhares de famílias tenham acesso à casa própria e aos incentivos previstos.

Perpétua Almeida
Deputada Perpétua Almeida
PCdoB - AC

